



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ: 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2013 – 2016

Portaria nº 053/2014 do Gab. Prefeito de Marcolândia – PI, 21 de Março de 2014.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DAS MERCÊS CARVALHO REIS, PROFESSORA CLASSE “C”, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DESTES MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento s/nº/2014, datado de 20 de Março de 2014, Solicitando o Retorno ao cargo da Servidora Pública, Maria das Mercês Carvalho Reis, Professora Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Marcolândia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, § 1º, da Lei 153/06 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença sem Vencimento da Servidora Pública **MARIA DAS MERCÊS CARVALHO REIS**, Portador do CPF sob nº 247.860.358-66, RG: 1.406.232 – SSP-PI, Lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica determinada a imediata lotação da Servidora Pública Municipal no cargo de Origem nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia - Piauí, Vinte e Um de Março de Dois Mil e Quatorze.


Francisco Pedro Araújo
CPF: 184.496.463-91
Prefeito Municipal